

Construindo a imunidade do setor elétrico

BÄHR, Maurício. “Construindo a imunidade do setor elétrico”. O Globo. Rio de Janeiro, 20 de abril de 2020.

O setor elétrico brasileiro encontra-se, neste momento, no meio de um turbilhão, uma vez que a pandemia da Covid-19 e as medidas de isolamento social geram dificuldades e restrições de funcionamento a diversos segmentos da economia, causando expressiva diminuição da atividade, com a conseqüente redução do consumo de energia. Não se sabe ainda por quanto tempo e com que magnitude. Soma-se a isso a decisão da Aneel de não aplicar o corte do fornecimento por inadimplências aos consumidores residenciais. O resultado é a frustração de receita no guichê das distribuidoras, o que tem provocado uma ampla discussão sobre o que fazer, hoje e amanhã.

São as distribuidoras que pagam as empresas de geração e transmissão pelos contratos de compra de energia e de prestação de serviços de transmissão, respectivamente e, diante dessa situação, levantaram a possibilidade de reduzir o pagamento de seus compromissos na proporção de suas frustrações de receita. Em alinhamento com essa estratégia, muitas distribuidoras notificaram as empresas de geração invocando o princípio da força maior para não honrarem seus compromissos comerciais com os geradores.

No chamado segmento livre do mercado, onde grandes consumidores industriais e comerciais adquirem energia diretamente de empresas de geração e de comercialização, a situação não é diferente. Muitos consumidores têm batido à porta de seus fornecedores para renegociar contratos e, mesmo entrado na Justiça invocando o princípio da força maior, para, por meio de liminares, não pagarem por seus contratos.

Importante ressaltar que a alegação de força maior requer a comprovação de qual atividade ou obrigação individual que pontualmente foi impedida de ser realizada e dimensionar os impactos ante as medidas que poderiam ser implementadas para minimizá-los ou parcialmente compensá-los.

Seja para o ambiente de comercialização regulado ou livre, a discussão de fundo refere-se ao cumprimento dos contratos, portanto, à segurança jurídica do ambiente de negócios. A invocação generalizada de força maior, com a correspondente inadimplência às empresas de geração e transmissão, obriga estas a fazerem escolhas sobre o pagamento de suas obrigações, dentre as quais incluem-se financiamentos, prestadores de serviços de transmissão, mercado de curto prazo na CCEE e contratos de compra de energia com outros geradores e comercializadores. Nesse contexto, a judicialização é inevitável, o que abalará profundamente a confiança dos investidores, impedindo que Brasil retome a trajetória de crescimento econômico para geração de renda e empregos.

Pela judicialização, de forma inevitável, se chegaria à conclusão que toda estrutura do setor elétrico existe para atender ao consumidor, e a este cabe o benefício da prestação dos serviços e os custos por sua manutenção. Buscar solução que coloque o ônus do ajuste sobre outros elos da cadeia seria enfraquecer o setor, desequilibrar as relações e romper contratos.

Felizmente, o Ministério de Minas e Energia e a Aneel tomaram a dianteira e têm promovido diálogo permanente com associações do setor elétrico, cujo principal resultado até o momento se materializa nas publicações das Medidas Provisórias 949 e 950. Também muito importante nesse contexto, tem-se a decisão do BNDES de possibilitar o denominado standstill, possibilitando fôlego financeiro às empresas do setor elétrico que contraíram financiamento junto à instituição.

Por meio dessas MPs, o governo estrutura linha de crédito para que as distribuidoras possam adquirir fôlego financeiro e honrem seus compromissos contratuais. Ao mesmo tempo, é aprovado o aporte do Tesouro de R\$ 900 milhões na Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), com o propósito de isentar o pagamento das contas de energia de consumidores do segmento mais vulnerável da sociedade.

Também, nessa direção, é fundamental a aprovação do PL 3975/2019 pelo Senado, o qual cessará a atual inadimplência generalizada, melhorando a liquidez do Mercado de Curto Prazo, além de permitir que os geradores credores reconheçam esse ativo regulatório em seus balanços.

Essas medidas, além encaminharem uma saída para a crise, se revestem de um simbolismo ímpar, pois não violam os fundamentos do atual arcabouço regulatório, assegurando previsibilidade e confiança aos investidores.

Por fim, a aprovação do PLS 232, que trata da tão almejada modernização do setor elétrico, com destaque para a abertura gradual do mercado, é também urgente, pois permitirá que as distribuidoras cuidem estritamente de seu negócio: a disponibilização da infraestrutura para a prestação do serviço de distribuição. Nesse novo ambiente, a distribuidora deixará de ser o guichê quase que exclusivo para todo o setor. Cada gerador ou comercializadora coletará seus próprios recursos junto aos seus clientes. Simples assim.

Nos próximos dias, seguiremos nessa empreitada, que está só começando, e o que precisamos ter como bússola é: como sair dessa crise sem instalar uma nova crise de confiança.

Maurício Bähr é diretor-executivo da ENGIE Brasil